



Estado do Rio de Janeiro

## Câmara Municipal de Rio das Flores

### **LEI Nº 2.406 DE 16 DE MAIO DE 2023.**

**Ementa: “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial dando providências correlatas”.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS FLÔRES APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONOU A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, por Decreto, Crédito Adicional Especial até o valor de R\$ 752.370,77 (setecentos e cinquenta e dois mil, trezentos e setenta reais e setenta e sete centavos), para atender as despesas do Fundo Municipal de Educação, como se segue:

| <i>Unidade Orçamentária</i> | <i>Identificação de Programa</i>                                 | <i>Funcional Programática</i> | <i>Categoria Econômica</i> | <i>Fonte de Recurso</i> | <i>Valor</i>      |
|-----------------------------|--|-------------------------------|----------------------------|-------------------------|-------------------|
| 02.015                      | Fundo Municipal de Educação – FUNDEB<br>70% - Ensino Fundamental | 12.361.0016.2123              | 31.90.11.00                | 1.541.1070              | 752.370,77        |
|                             | <b>Total</b>   |                               |                            |                         | <b>752.370,77</b> |

**Art. 2º** - Para permitir a abertura do crédito, aludido no artigo anterior, serão utilizados como fontes de recursos crédito que será aberto pelo Excesso de arrecadação proveniente dos repasses a Título de VAAF Complemento FUNDEB recebidos em Conta Corrente nº 11900-8 – RIO DAS FLORES - FEB – Banco do Brasil, recebidos nos meses de Janeiro, Fevereiro, Março e Abril/2023.

**Art. 3º** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio das Flores, 16 de maio de 2023.

Rafael Teodoro Machado  
**Presidente**

Leonardo Elias de Almeida  
**Vice Presidente**

Edmilson da Silva de Oliveira  
**1º Secretário**

Fernando Antônio de Souza  
**2º Secretário**

De acordo com as atribuições a mim conferidas pela legislação em vigor, sanciono a presente Lei.

Gabinete do Prefeito, de 2023.

Vicente de Paula de Souza Guedes  
**Prefeito Municipal**